



LICENÇA PREVIA

LP Nº. 023/2026

VALIDADE ATÉ: 11/06/2029

DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2026

PROCESSO Nº 065/SMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DO GARÇAS – SMMA/BG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Calçada.

LOCALIZAÇÃO: Br 158, s/n Distrito de Indianópolis - CEP: 78.608-907, município de Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: 15°02'13.0"S - 52°14'11.5" W.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº078/SMMAS-2026 de 06/06/2026.

LOCAL E DATA

Barra do Garças – MT 11/06/2026

Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº. 022/2026

VALIDADE ATÉ: 11/06/2030

DATA DO PROTOCOLO: 22/05/2026

PROCESSO Nº 065/SMMA/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BARRA DO GARÇAS – SMMA/BG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 150 de 02 de Maio de 2013, que dispõe sobre o Código do Meio ambiente do Município de Barra do Garças e dá outras providências e da Resolução do CONSEMA nº 74 de 13 de Novembro de 2025, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA: Construção de Calçada.

LOCALIZAÇÃO: Br 158, s/n Distrito de Indianópolis - CEP: 78.608-907, município de Barra do Garças. Coordenadas Geográficas: 15°02'13.0"S - 52°14'11.5" W.

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CNPJ/CPF: 03.439.239/0001-50

ATIVIDADE PRINCIPAL: 84.11-6-00 - Administração pública em geral.

RESTRIÇÕES: As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
Conforme Parecer Técnico nº078/SMMAS-2026 de 06/06/2026.

LOCAL E DATA

Barra do Garças – MT 11/06/2026

Blanny Danilo Matos Barbosa
Secretário Mun. Meio Ambiente e Sustentabilidade
Portaria n.º 21.826 de 01/01/2025



Barra do Garças – MT, 06 de junho de 2026.

PARECER TÉCNICO Nº078/SMMAS-BG/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

INTERESSADO

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Endereço: Rua Carajás nº 522, Centro - CEP: 78.600-907

Município: Barra do Garças – MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento

Denominação: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CPF/CNPJ: 03.439.239/0001-50

Localização: BR 158, s/n Distrito de Indianópolis - CEP: 78.608-500.

Município: Barra do Garças – MT

Coordenada Geográfica: - 15°02'13.0"S - 52°14'11.5" W

Responsável Técnico:

Nome/ Razão Social: Rogério Arantes Penteado

Formação: Eng Sanitarista - CREA: MT09870D

Atividade Licenciada: 84.11-6-00 Administração Pública em geral.

PROJETO PROPOSTO

Trata-se da solicitação, por meio de requerimento, das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para uma área de 7.201,53 m², cuja atividade principal é a Administração Pública — Obras de Construção de Calçada no Distrito de Indianópolis, no município de Barra do Garças-MT. Coordenadas Geográficas: 15°02'13.0"S - 52°14'11.5" W. De acordo com a Resolução CONSEMA nº 74/2025, de 13/11/2025, a atividade apresenta baixo potencial poluidor.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS

Consta no processo o requerimento padrão solicitando as seguintes licenças: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO). Foi realizada a



devida publicação do pedido de licenciamento em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

Foram anexados ao processo o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo empreendimento.

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto à sua forma e conformidade com o roteiro orientativo, não sendo atribuição do órgão ambiental atestar a veracidade das informações neles contidas, sendo esta de responsabilidade exclusiva da requerente e do responsável técnico.

Localização Georeferenciada

O empreendimento está localizado nas Coordenadas Geográficas: Coordenada Geográfica: 15°02'13.0"S - 52°14'11.5" W

ANÁLISE DE LICENÇA - LP/ LI

O empreendimento em análise encontra-se em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, atendendo às normas exigidas para seu regular funcionamento.

Trata-se de uma obra da Administração Pública, destinada à implantação de calçadas na BR-158, no Distrito de Vale dos Sonhos, município de Barra do Garças. A obra possui área total de 7.201,53 m² e contará com a atuação de 06 (seis) colaboradores durante sua execução. O abastecimento de água será realizado pela empresa Água de Barra do Garças, enquanto o fornecimento de energia elétrica será realizado pela concessionária do Grupo Energisa.

Os resíduos sólidos comuns gerados serão coletados pelo serviço público municipal e destinados ao aterro sanitário. Já os resíduos da construção civil serão recolhidos por empresa especializada, contratada pelo município, responsável por sua destinação final ambientalmente adequada.

Os ruídos e as vibrações gerados serão aqueles inerentes à operação dos equipamentos utilizados na execução da obra.

Durante o levantamento ambiental, não foram identificados riscos significativos de poluição ou outros impactos ambientais relevantes associados às atividades previstas para o empreendimento.



CONCLUSÃO

Considerando as informações apresentadas nos estudos técnicos elaborados por profissional legalmente habilitado e devidamente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), registrada no CREA-MT, bem como a análise dos documentos constantes no processo de licenciamento ambiental;

Considerando que a atividade requerida apresenta baixo potencial de causar significativa degradação ambiental, conforme estabelecido pela Resolução CONSEMA nº 041/2021;

Constata-se que não há impedimentos técnicos ou ambientais para a regularização do empreendimento referente à atividade proposta.

Dessa forma, opina-se pela emissão da Licença Prévia (LP) e da Licença de Instalação (LI) para o empreendimento Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Implantação de Calçadas.

A Licença de Operação (LO) deverá ser requerida após a conclusão das obras e será analisada mediante comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças anteriores e demais exigências legais aplicáveis.

O parecer técnico é favorável à implantação do empreendimento.

Ressalta-se que a presente análise técnica foi realizada com base nas informações, projetos e documentos apresentados pelo responsável técnico, devidamente respaldados pela respectiva ART, sendo tais informações de inteira responsabilidade do profissional subscritor.

O responsável técnico e o empreendedor deverão cumprir integralmente todas as condicionantes, restrições e obrigações estabelecidas nas licenças ambientais emitidas. O descumprimento das exigências implicará a responsabilização administrativa, civil e penal das pessoas físicas e jurídicas envolvidas, conforme suas respectivas competências, ficando estas sujeitas à fiscalização pelos órgãos ambientais competentes, bem como às sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Esclarece-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças (SMMA-BG) não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento desses projetos de inteira responsabilidade da empresa, de seu(s) projetista(s) e/ou prepostos.



CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade das licenças ambientais está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, além da aplicação das sanções cabíveis.

- ✓ Destaca-se que a empresa deverá cumprir todas as recomendações constantes no Plano de Controle Ambiental (PCA) e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Sólidos (PGRS).
- ✓ Resíduos Sólidos:
Fica terminantemente proibida a queima de resíduos provenientes do processo industrial e/ou doméstico a céu aberto e/ou em incineradores como forma de descarte. Também é vedado o depósito de resíduos em locais que possam causar danos aos recursos hídricos e/ou à saúde humana.
- ✓ O empreendimento deverá seguir integralmente as diretrizes estabelecidas no PGRS apresentado.

ESTE É O PARECER

Nilma Lucas de Oliveira
Analista Ambiental-SMMA/BG
Portaria n.º 21.874